LEI Nº 1.327, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Munícipes	3.3.90.36.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Munícipes	3.3.90.39.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Munícipes	3.3.50.43.47	700	250.000,00
			TOTAL		**350.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos de CONVÊNIO (700), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando os Recursos da Emenda Parlamentar Individual – Transferência Especial – Ação Orçamentária 0EC2 do Plano de Ação nº 09032023-037264/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO